



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS

PORTARIA N°349, de 09 de abril de 2003.

O Juiz Federal LEONARDO BUISSA FREITAS, DIRETOR DO FORO, DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Provimento n°3, de 26.03.02 da Corregedoria-Geral do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e considerando o disposto no item 4 da PORTARIA CONJUNTA PRESI-COGER-COJEF n°01, de 14.03.03, do Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

R E S O L V E :

ALTERAR o item IV da Portaria n°272, de 31.05.00, para **DETERMINAR** que a Seção de Protocolo do Núcleo Judiciário desta Seccional funcione no período das 8 às 9 horas para atendimento, **exclusivo**, dos serviços inerentes aos Juizados Especiais Federais.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. ANOTE-SE.

LEONARDO BUISSA FREITAS
Juiz Federal Diretor do Foro

Lançado para publicação no Boletim Interno do mês de abril e cadastrado no S.R.H. em 09.04.2002.

Fabiana Martins Moreno Cecílio
Técnica Judiciária – 3/130